



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**EDITAL PARA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº 112/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017**

**ABERTURA**

**DIA** : 12/05/2017

**HORA** : 09:00 horas.

**LOCAL** : Dmec- Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Rua José Américo 525 – Centro.

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO- MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, Centro, Monsenhor Paulo – MG CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.541.874/0001-99, por intermédio de seu Pregoeiro Marcelino Felipini Silva, nomeado pela Portaria Nº13/2016 de 19 de Fevereiro de 2016, e nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e ainda na Lei Complementar nº 123/2006, e torna público que realizará licitação na **modalidade PREGÃO - Tipo: Menor Preço Por Item-** para **REGISTRO DE PREÇOS de Aquisição de Cesta Básica para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são assistidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social**, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório. São partes integrantes deste edital: **1–Credenciamento (Anexo I);2- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II); 3–Termo de Referência (Anexo III); 4- Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (Anexo IV); 5-Modelo de Proposta Comercial (Anexo V); 6 - Ata de Registro de Preço (Anexo VI).**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** Os envelopes contendo a “**PROPOSTA COMERCIAL**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”, serão recebidos no Departamento Municipal de Educação e Cultura (DMEC) na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000, no dia 12/05/2017, às 09:00 horas.

**1.2-** No mesmo horário, ou seja, às 09 horas, ocorrerão a identificação, o credenciamento das empresas interessadas e a sessão pública para abertura dos envelopes.

**1.4-** Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**1.5** -Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito, ou por e-mail ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo na Praça Cel. Flavio Fernandes 204, Centro, CEP 37405-000.

**1.6.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.6.1**-A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

**1.6.2**-Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

**1.6.3**-Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

**1.7** -A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## **2 -DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto deste pregão o **Fornecimento de Cesta Básica**, conforme especificações contidas no **Anexo III** deste edital.

### **2.2 - Prazo e Local de Entrega**

**2.2.1 - Prazo de entrega:** Até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

**2.2.2 - Local de entrega:** Praça Coronel Flavio Fernandes, 204 -Centro, ou outro endereço que constar na Autorização de Fornecimento.

### **2.3 - Recebimento do Objeto Licitado**

**2.3.1**- O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



### 3 –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** -A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e as licitantes vencedoras do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, independentemente do ano civil.

**3.2** –O Município de Monsenhor Paulo não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora da preferência no registro de Preços.

**3.3** – As despesas decorrentes do Presente Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
502.07.02.08.244.0014.2.089 3390.32.00	328	100

### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**4.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**4.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**4.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, entregar no Departamento de Compras e Licitações o envelope separado e lacrado da "PROPOSTA" e o envelope separado e lacrado da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo, em ambos, na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**4.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de MONSENHOR PAULO.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ENVELOPE nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO Nº 28/2017**

**ENVELOPE nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO Nº 28/2017**

**5.2** - Não será recebida proposta comercial ou documentação via fac-símile, e nem admitida proposta comercial alternativa.

## **6 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, de acordo com a Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

**6.1 .1**-A proposta comercial deverá:

**I**- ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal e rubricada em todas as suas laudas.

**II**- conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

**a)** a razão social da licitante;

**b)** o nome e a qualificação do seu representante legal;

**c)** o prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data limite estipulada para a apresentação dos envelopes, conforme disposto no subitem 1.1;

**d)** os valores unitários e o valor total da proposta;

**e)** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

**III**- Indicar expressamente:

**a)** o material que está sendo cotado, conforme **Anexo III**;

**b-** condições de pagamento: 30 (trinta) dias da data da entrega. Não serão aceitas propostas contendo qualquer outra forma de pagamento;

**c)-** impostos inclusos;

**d)-** prazos de entrega:



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**6.2.A** proposta comercial será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, a juízo do Pregoeiro e Equipe de Apoio, apresentar preço excessivo em relação ao praticado no mercado ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentos da licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

## **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1-** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.1.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente.

### **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.1.3-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.1.4-** Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;

**7.1.5-** Prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa de Débito e Dívida Ativa da União que inclua débitos da Seguridade Social;

**7.1.6 -** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa de Débito ou equivalente;

**7.1.7 -** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante: Certidão Negativa, ou Positiva com efeito negativa de Débito ou equivalente;

**7.1.8 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou Positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.1.9 -** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo IV.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR

**7.1.10** -Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

**7.1.11** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou civil expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.1.12**– Naquelas comarcas em que já estiver implantado o Processo Judicial Eletrônico licitante deverá apresentar certidão que comprove tanto a inexistência de processos físicos quanto de processos eletrônicos.

### DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.1.13.** Alvará Sanitário expedido pela Autoridade Sanitária da Sede da Empresa.

**7.1.14** - Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação.

## 8 – DAS MARCAS

**8.1-** Na Proposta comercial deverão ser apresentados os produtos e relacionado a marca e a descrição conforme a marca apresentada.

**8.1.1-** A Critério do Pregoeiro, poderão ser realizadas diligências para verificar se aquela marca apresentada está de acordo com as especificações conforme termo de referência.

## 9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

**9.1** -Todos os documentos exigidos poderão ser apresentadas cópias simples juntamente com o original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Flávio Fernandes, 204, Centro, entre 09 horas até às 17 horas. Neste caso a licitante deverá comparecer até o dia anterior à sessão para autenticar os documentos. **Não serão autenticados documentos durante a sessão.**

**9.2** -As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição.

**9.3** -Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

**9.4** -Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão vir em nome da matriz. Se for filial todos os documentos deverão estar em nome da



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**9.5** - Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de Monsenhor Paulo, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**9.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.6.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **10- DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

**10.2** - Não será admitida a participação de licitante retardatária, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após terminado o credenciamento.





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**10.3** - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**10.4** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte obrigatória para a participação no certame, será feita mediante a apresentação de documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

**a.1)** - no caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as seguintes hipóteses:

**a.1.1)** - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**a.1.2)** - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**b)** instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo constante do **Anexo I**);

**c)** cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

**10.5** - No ato de credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar a Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme **Anexo II**, juntamente com os demais documentos previstos no item 9.4.

**10.6** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**10.7** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

## **11- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA**

**11.1** - No ato de credenciamento, o representante de cada empresa deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, abaixo relacionados e ainda Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação:

**a)** ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

**b)** ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**11.2** -Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

**11.3** -Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4** -Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

**11.5** -O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, bem como a documentação exigida no item 6.1, que trata da Proposta Comercial.

**10.6** -O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação da empresa.

## **12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

**12.1** -Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e os termos deste edital.

**12.2** -Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro e equipe.

**12.2.1** -Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

**12.2.2** –Finalizado o credenciamento, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

**12.2.3**-Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

**12.3** -Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇOPOR ITEM**, o objeto deste certame.

**12.4** -Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos:

**a)** a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇOPOR ITEM**;



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**b)** não havendo, pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas até o máximo de 03 (inclusa a de maior desconto) e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de porcentagens distintas e crescentes, quaisquer que sejam os descontos inicialmente ofertados.

**12.5-** A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

**12.6-** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

**12.7-** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; descontos ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**12.8-** Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

**12.9-** O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 12.4.

**12.10-** Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances igual ou maior ao do último.

**12.11-** Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**12.12-** Ocorrendo à hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do valor ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

**12.13-** Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

**12.14-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem **12.10**.

**12.15-** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**12.16-**Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

### **13- DA HABILITAÇÃO**

**13.1-**Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

**13.2-**Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a empresa deverá apresentar as amostras, que sendo aceitas pelo CAE, o Pregoeiro declarará vencedora deste Pregão.

**13.2.1-**Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada multa de 05% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

**13.2.2-**Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

**13.3-**Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

### **14- DOS RECURSOS**

**14.1-**Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**14.1.1-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.1.2-**A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

**14.2-**Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**14.3-**Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização do Termo de Ata.

### **15- DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1-**O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**15.2-**Caberá ao Pregoeiro classificar à licitante vencedora em primeiro lugar, havendo posterior Homologação pelas secretarias interessadas, podendo, ainda, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

### **16- DO TERMO DE ATA**

**16.1** -A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.2** -A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

**16.3** -A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

**16.4** -Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 16.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



### **17- DOS PREÇOS**

**17.1** -Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

**17.2** -Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

### **18- PENALIDADES**

**18.1** -A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido no subitem 16.1, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**18.2** -Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**18.3** -Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**18.4** -Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**18.5** -Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**18.6** -As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

**18.7** -As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.8** -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

### **19- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**19.1** -O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** da data de cumprimento total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

**19.1.1**-Atestado de recebimento e aprovação dos equipamentos pela Unidade Requisitante:

**19.1.2**-Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura

**19.2** -O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

**19.3** -Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

**19.4** -Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

## **20 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO**

**20.1** - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irreatáveis.

**20.2** - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária.

## **21- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**21.1** -Os materiais objetos da Ata de Registro de Preços serão recebidos pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestada.

**21.2** -A Prefeitura só dará recebimento aos materiais que forem entregues em conformidade com o estabelecido neste Edital.

## **22- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

**22.1.1** -a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

**22.1.2** -a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

**22.1.3** -a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

**22.1.4** -em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**22.1.5** -os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

**22.1.6** -por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**21.2** -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

**22.3** -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 22.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**22.3.1**-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Regional, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

**22.4** -A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **23- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** -Os pedidos deverão ser formulados através de Autorizações de Fornecimento enviadas à respectiva empresa.

**23.2** -A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**23.3** -Na hipótese da EMPRESA detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

**23.4** -A Unidade Requisitante efetuará vistoria no ato da entrega, e avaliará as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

**23.5** -As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste Edital, deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes.

**23.6** -Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.





## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**23.7** -Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

**23.8** -A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

### **24- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** -A apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**24.2** -Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

**24.3** -As condições de pagamento; recebimento; os motivos de rescisão contratual; as penalidades cabíveis à licitante que vier a ser contratada, no caso de inadimplência, bem como as demais condições, encontram-se previstas no Termo de Ata a ser firmado, consubstanciado no ANEXO VI, deste Edital.

**24.4** -As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.5** -O resultado do Pregão será comunicado através de publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município de Monsenhor Paulo.

**24.6** -Quem (I), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; (II) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou, apresentar documentação falsa; (III) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (IV) não mantiver a proposta; (V) falhar ou fraudar na execução do contrato; (VI) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, sofrerá, além da declaração de sua inidoneidade, uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

**I-** desclassificação, se a licitação encontrar-se na fase de julgamento das propostas;

**II-** inabilitação, se a licitação encontrar-se na fase do julgamento habilitatório;

**III-** cancelamento de seu registro cadastral junto a Prefeitura;

**IV-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**24.7** -Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela licitante que vier a ser contratada, serão atualizadas pelo IGP-M da FGV, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro rata die” e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

**24.8** -A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações “in loco”, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

**24.8.1**-O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

**24.9** -Com fulcro no parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, é facultada ao pregoeiro, em qualquer fase de licitação, promover diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.10** -Fica eleito o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**24.11**- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município por escrito, por intermédio do Pregoeiro, através do telefone 0xx35-3263-1322/ 3263-1320, pelo e-mail [licitação@mosenhorpaulo.mg.gov.br](mailto:licitação@mosenhorpaulo.mg.gov.br), no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Monsenhor Paulo, 25 de Abril de 2017.

**Marcelino Felipini Silva.**

**Pregoeiro**



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



## ANEXO I

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o \_\_\_\_\_ Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para \_\_\_\_\_ (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG  
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000  
CNPJ 22.541.874/0001-99  
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial /2017.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão /2017, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante Legal da Licitante.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA /OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Açúcar cristal- pacote de 05 quilos	UN	R\$ 10,46	R\$ 10,46
	01	Arroz tipo 1- pacote de 05 quilos	UN	R\$ 12,73	R\$ 12,73
	01	Biscoito sabor maisena- pcte de 400 g	UN	R\$ 3,59	R\$ 3,59
	01	Café em pó- pacote de 500g	UN	R\$ 6,96	R\$ 6,96
	01	Creme dental- 90g	UN	R\$ 3,36	R\$ 3,36
	01	Extrato de tomate- lata de 140g	UN	R\$ 2,36	R\$ 2,36
	01	Farinha de trigo- pacote de 01 quilo	UN	R\$ 2,29	R\$ 2,29
	01	Feijão cariquinha- pacote de 01 quilo	UN	R\$ 2,73	R\$ 2,73
	01	Goiabada 300g	UN	R\$ 4,06	R\$ 4,06
	01	Macarrão tipo espaguete- pcte 01 quilo	FD	R\$ 5,53	R\$ 5,53
	01	Óleo de soja- frasco com 900 ml	LT	R\$ 3,86	R\$ 3,86
	01	Papel higiênico com 04 rolos de 40 m	CX	R\$ 2,66	R\$ 2,66
	01	Sabão em barra- pcte com 05 unidades	CX	R\$ 6,16	R\$ 6,16
	01	Sabonete- 90g	FD	R\$ 1,19	R\$ 1,19
	01	Salsicha em lata- 180g	LT	R\$ 2,71	R\$ 2,71
	01	Sardinha em lata- 135g	LT	R\$ 3,31	R\$ 3,31
	01	Tempero pronto alho e sal- pote de 300g	PT	R\$ 2,46	R\$ 2,46
Obs. A cesta básica deverá se entregue já montada/embalada em balada em saco plástico transparente***** TOTAL CESTAS					1.000
Valor Unitário de cada Cesta					<b>76,42</b>
Valor Total					<b>76.420,00</b>

**2 - JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:**

Aquisição de Cesta Básica para famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que são assistidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.440 de 12 de março de 2014.

**3 – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:**

A validade da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



Os produtos serão entregues após expedida autorização de fornecimento, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para entrega, sob pena de incorrer nas penalidades e até mesmo ter rescindida a Ata de Registro de Preço e multas.

As despesas com combustível, funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros serão de responsabilidade da empresa vencedora.

### **4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de forma global em 30 (trinta) dias, após entrega do objeto, através do recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria devidamente aprovado e também com a comprovação da regularidade do proponente vencedor aos termos dos incisos III, IV, e V do artigo 29 da Lei 8.666/93.

### **5 – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços e a ata de registro de preços serão fiscalizados pelo Chefe de Departamento Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG  
Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000  
CNPJ 22.541.874/0001-99  
Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial /2017

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão /2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa





PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

(usar papel timbrado na empresa)

À

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

A/C Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial /2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe entregar os produtos objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Quant	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	Açúcar cristal- pacote de 05 quilos	UN			
	01	Arroz tipo 1- pacote de 05 quilos	UN			
	01	Biscoito sabor maisena- pcte de 400 g	UN			
	01	Café em pó- pacote de 500g	UN			
	01	Creme dental- 90g	UN			
	01	Extrato de tomate- lata de 140g	UN			
	01	Farinha de trigo- pacote de 01 quilo	UN			
	01	Feijão cariouinha- pacote de 01 quilo	UN			
	01	Goiabada 300g	UN			
	01	Macarrão tipo espaguete- pcte 01 quilo	FD			
	01	Óleo de soja- frasco com 900 ml	LT			
	01	Papel higiênico com 04 rolos de 40 m	CX			
	01	Sabão em barra- pcte com 05 unidades	CX			
	01	Sabonete- 90g	FD			
	01	Salsicha em lata- 180g	LT			
	01	Sardinha em lata- 135g	LT			
01	Tempero pronto alho e sal- pote de 300g	PT				
Obs. A cesta básica deverá se entregue já montada/embalada em balada em saco plástico transparente***** TOTAL CESTAS						1.000



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



	Valor Unitário de cada Cesta	
	Valor Total	

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos produtos licitados, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem o fornecimento dos produtos.

O prazo para o fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

Data e Local

**Nome**

Assinatura



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



## ANEXO VI

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Praça Cel. Flavio Fernandes, 204 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**, Brasileira, Casada, Empresária, Portador da Carteira de Identidade sob o Nº M-5.345.868 SSP/MG e inscrito no CPF sob o Nº 903.911.016-68, residente e domiciliado nesta Cidade. Doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº /2017, resolve registrar os REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS**

##### **1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME: qualificação completa).

##### **1.2 – DOS FUNDAMENTOS**

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo /2017, Pregão Presencial N° /2017 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

2.1 – A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para **Fornecimento de Cesta Básica** conforme especificações contidas no **Anexo III**.

#### **CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**4.1** - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias da data da entrega total da Autorização de Fornecimento, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do Termo de Ata, em caso de entrega única. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- a) Atestado de recebimento e aprovação dos materiais pela Unidade Requisitante;
- b) Nota Fiscal Eletrônica;

**4.2** - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Coordenadoria de Finanças, a critério desta.

**4.3** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

**4.4** – Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão por conta das seguintes dotações próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Fonte</b>
502.07.02.08.244.0014.2.089 3390.32.00	328	100

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratada:

**6.1.1** – fornecer os bens de conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento.

**6.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

**6.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.1.4** - Para os equipamentos deverão constar termos de garantias não inferior a 12 meses.

**6.1.5** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**7.1** - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente REGISTRO DE PREÇOS, são obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

### **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos materiais objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Monsenhor Paulo mediante assinatura de Termos Aditivos.

### **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete aos titulares dos Departamentos solicitantes, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** -A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**10.2** -Multa pela recusa da EMPRESA detentora da Ata de Registro de Preços em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**10.3** -Multa por dia de atraso na entrega de materiais programada: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor de quantidade que deveria ser entregue, até o máximo de 15 (quinze) dias.

**10.4** -Multa por inexecução parcial da requisição: 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

**10.5** -Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

**10.6** -As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.



## PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**10.7** -As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**10.8** -O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO**

**1.1** – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

**11.2** – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

### **CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**12.1** - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do Material e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

### **CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO**

**13.1** - As entregas deverão ser efetuadas no local indicado pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

**13.1.1** - Os produtos serão entregues após expedida autorização de fornecimento, sendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega, sob pena de incorrer nas penalidades e até mesmo ter rescindida a Ata de Registro de Preço e multas.

**13.2** – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

**13.2.1** - Quando entregue(s) com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

**13.2.2** - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.



**PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG**

Praça Coronel Flávio, 204, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322



**13.3** - A Contratada deverá providenciar a substituição do(s) produto(s) que apresente(m) defeito(s) no prazo de 24 (vinte quatro) horas contado a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo Município de Monsenhor Paulo, sem quaisquer ônus.

**CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO**

**14.1** - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Letícia Aparecida Belato Martins.**

Prefeita Municipal

NOME

Representante da Contratada

NOME

Representante da Contratada